

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0477.1/2019

**“Autoriza a cessão de uso de imóvel no
Município de Florianópolis”**

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Bruno Souza

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Governador do Estado, que trata de concessão gratuita de uso de imóvel, no município de Florianópolis.

O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e seguiu à esta Comissão, onde fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Inicialmente, destaco que a presente proposição tem por finalidade a concessão gratuita de imóvel ao Município de Florianópolis.

Feitas as considerações iniciais, e considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão, oriento-me a partir do Art. 144, II, c/c Art. 73, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, para examiná-la no tocante aos seus aspectos financeiros e orçamentários..

Não há óbices à proposição, apenas faço, uma ressalva em

relação à cessão gratuita. O Código Eleitoral em seu Art. 73 impede algumas condutas em anos eleitorais. O § 10, por sua vez, explicita tais condutas, afirmando que a distribuição gratuita de bens é vedada pela Administração Pública, sendo permitidas as doações e cessões somente em situações que envolvam programas sociais, in verbis:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa

Ante o exposto, entendo que a proposição em análise não causa impactos financeiros negativos. Com fundamento no Art. 73, II, IV, VI e IX, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0477.1/2019 no âmbito desta Comissão Finanças e Tributação.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2019.

Deputado Bruno Souza